



CONTRATO Nº 021/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ E AIRTON FABRI.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR,

CONTRATADO: pessoa Airton Fabri, com sede no sítio São José, no bairro Pedra Branca, na cidade de Itambaraca, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.536.937 e do CPF nº 329.802.059-15.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **Concorrência** sob **001 /2019**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a Alienação do imóvel: Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR., com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: Inicia no Ponto '07=PP', situado na Divisa da Gleba 'B-1' da mesma subdivisão e divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Geraldo Maluta (PR 436); deste, segue com o azimuth de 139°12'41" e a distância de 129,35 m, até o Ponto '08'; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Geraldo Maluta (PR-436), com o azimuth de 138°57'54" e a distância de 79,27 m, até o Ponto '09'; deste segue com o azimuth de 139°03'01" e a distância de 38,52 m, até encontrar com o ponto '09ª', situado na divisa com a Gleba 'B-2/B (da mesma subdivisão), deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 'B-2/B' (da mesma subdivisão), com o azimuth de 229°06'18", com uma distância de 260,79 m, até o Ponto '09B'; situado na divisa com a Gleba 'B-1' deste, segue com o azimuth de 346°31'22" e a distância de 275,27 m, até o Ponto '107'; deste, segue com o azimuth de 47°54'40" e a distância de 134,08 m, ainda confrontando com a Gleba 'B-1', até o Ponto '07=PP'; ponto de início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 48.400,00 m². ou seja, 4,8400 hectares, ou ainda 2,0000 Alqueires Paulista, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o n. 712.086.004.146-5 com 129.0942 hectares, nr. Modulo rural 6,05 há., modulo fiscal 18,00 há, nr. Modulo fiscais 7,1719ha nr. CCIR 02477385156; E NA Receita Federal NIRF 0.733.771-0 COM 129,1 há. E CAR n. PR-4111001.6B6B72DD83CF4CA298E9FF14866CC185

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



3.1 - O **CONTRATADO** toma posse do imóvel adquirido neste ato, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

3.2 - Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançado sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, independentemente de serem lançados em nome do **CONTRATANTE**.

3.3 - Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

3.4 - O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

3.5 - A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do imóvel.

3.5.1 - A partir da data da entrega da escritura pública ao **CONTRATADO**, esse deverá providenciar a escrituração e registro imobiliário do imóvel adquirido em seu nome, as suas expensas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.6 - Correrão por conta do **CONTRATADO** todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

4.1 - O **prazo de vigência** do contrato destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes será **de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato**.

4.2 - O valor certo e ajustado da venda ora prometida é de **R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)**,

4.3 - O pagamento será realizado através de depósitos identificado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, a ser indicada ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal pelo Setor de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal, com vencimento após 05 (cinco) dias úteis de sua retirada. Caso não haja expediente bancário nesse dia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Cláusula Quinta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Itambaracá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;
- Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser adjudicado, em razão do não pagamento no prazo estipulado.

2/04



Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 – Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da 8.666/93. – A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

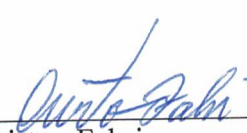
E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Itambaracá, 12 de junho de 2019.

Contratante:

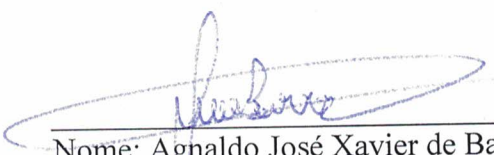

Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:


Airton Fabri

TESTEMUNHAS:


Nome: Ivan Alexandre
CPF: 985.274.609-04


Nome: Agnaldo José Xavier de Barros
CPF: 694.783.339-68



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR.	1,00	R\$ 271.000,000	R\$ 271.000,000

4/04

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 98.774,58 (Noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
04.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Administração Geral		
04.001.04.122.0004.1.127	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31761	98.774,58
TOTAL DESTE PROJETO			98.774,58

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROJETO: PARANACIDADE - FUNDO PERDIDO Nº 20 - LOTE 1			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.99.11.03.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPARAR	31761	98.774,58
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO NESTE PROJETO (A)			98.774,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogério dos Santos
Código Identificador:842AEA83

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ DECRETO Nº 4.314/2019

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.750/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 5.205,42 (Cinco mil, duzentos e cinco reais, quarenta e dois centavos) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.726/2018 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
04.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Administração Geral		
04.001.04.122.0004.1.127	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	5.205,42
TOTAL DESTE PROJETO			5.205,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR RS.
04.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Administração Geral		
04.001.04.122.0004.1.004	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	5.205,42
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.205,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogério dos Santos
Código Identificador:E65B88C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

OBJETO: Pregão Presencial nº 15/2019; Proc. Administrativo: nº 15/2019. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico, para atender a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: Eletro Led Material Elétrico Ltda, CNPJ nº. 25.348.872/0001-76,

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 29.244,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 11 de junho de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:699520A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

OBJETO: Alienação do imóvel: Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR.

Procedimento Administrativo: 019/2019.

Licitação/Número: Concorrência 001 /2019

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADO: Ailton Fabri, CPF nº 329.802.059-15.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de junho de 2020; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 12 de junho de 2019.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:40548260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo menor preço por item, para Contratação de Empresa para Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender as necessidades de pacientes carentes e acamados do Município, foi declarado **DESERTO**, visto que, na data e hora marcada para o certame, não houve entrega de envelopes de interessados.

Itambaracá, 12 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F8906B2B